



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Estado de São Paulo

**"PLENÁRIO ALEXANDRE CHAUAR"**

10

Lei Complementar nº 122/08.

*"Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei Complementar nº 117/07, recompondo os valores das referencias salariais dos profissionais do magistério"*

Luiz Tavares Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 54, § 8º "b" da lei Orgânica do Município de Sarapuí e art. 365 e 366 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarapuí.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Sarapuí sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º:** Os valores atribuídos as referencias 1 a 7 de salários dos Profissionais do Magistério, constantes do anexo II, tabelas I, I-A, II, II-A, III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 117/07, ficam recompostos em 5% (cinco por cento), o qual alterado pelos novos valores, faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo fica autorizado a repassar para os Professores o valor remanescente dos recursos do Fundeb sobre forma de bônus mensal ate Dezembro de 2008.

**Artigo 2º:** As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

**Artigo 3º:** Esta Lei entrara em vigor na data de 01 de Abril de 2008, revogadas as disposições em contrario.

**"Câmara Municipal de Sarapuí"**  
Em, 10 de Junho de 2008.

  
Luiz Tavares Vieira

Presidente

  
Wellington de Lara  
1º Secretario

Rua Antonio Benedito de Almeida, 22, Vila Ana Maria, Tel: 3276 14 88/ 3276 11 56, cep: 18.225-000

  
Sirlei Silvia Silva  
2º Secretario